



TERMO DE ADITAMENTO Nº 02

Processo nº 116.00003/2019-37

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, CNPJ 89.522.437/0001-07, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva, nº 255, por seu presidente, Vereador HAMILTON SOSSMEIER, CPF nº 360.620.810-34, e a empresa ENCLIMAR ENGENHARIA DE CLIMATIZACAO LTDA, com sede na Rua Stevia, nº 106, Maringá-PR, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 76.674.704/0001-01, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. MAURICIO JOSÉ ENGEL, CPF nº 399.471.149-53, tendo em vista o que consta no processo SEI nº 116.00003/2019-37 e o disposto na Lei nº 8.666/93, ajustam entre si aditar o contrato nº 818/21, celebrado em 17 de junho de 2021, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado central da Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA) e de serviços continuados de manutenção de seu sistema de automação (hardware e software), com fornecimento de mão de obra e todo o material necessário à prestação dos serviços, inclusive peças de reposição, na forma, prazos, condições e especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2021 e seus Anexos, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato acima nominado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 17 de junho de 2023, com fundamento na Cláusula Quinta do respectivo instrumento contratual e no disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam reajustados os preços constantes do contrato, a partir da data assinalada na Cláusula anterior, com base no IPCA – IBGE do período de Junho/2022 a Maio/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes deste Termo de aditamento correrão à conta da dotação orçamentária da CONTRATANTE, sob o código 339039170200 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, projeto/atividade 2001

CLÁUSULA QUARTA

Todas as demais disposições do Contrato objeto do presente Termo de Aditamento permanecem inalteradas.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam eletronicamente o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Aurelio da Silva Jardim Junior, Assistente Legislativo**, em 07/02/2023, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Sossmeier, Presidente**, em 08/02/2023, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO JOSE ENGEL, Usuário Externo**, em 09/02/2023, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0503421** e o código CRC **730CB2CA**.